



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE**
SECÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800024/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 658927

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
69029014000

Nome ou Razão Social: DIEGO CHIAPETTA DA SILVA CPF ou CNPJ: 24857654000102
Logradouro
RUA OCTAVIO CORREA
Nº Complemento Bairro CEP
100 ESTUARIO ESTUARIO 11025-230

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**

Área Total do(s) Lote(s) [m ²]	Área Construída [m ²]	Testada(s) do(s) Lote(s) [m]
185,00	321,00	28,50
Área Total do Empreendimento [m ²]		
42,00		

Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
26	12	1	4

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800024/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 658927

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:

01- Atender ao disposto nos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público.

02 - Os níveis de ruído oriundos do empreendimento devem atender aos padrões estabelecidos pela ABNT:NBR 10.151 vigente, conforme Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990 e Portaria GAB-SEMAM nº 01/2023.

03 - Vibrações oriundas das atividades do empreendimento devem ser controladas, de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

04 - Devem ser adotadas ações de prevenção e controle de contaminação do solo,

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800024/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 658927

subsolo, águas superficiais e águas subterrâneas, com especial ênfase quanto ao uso, e possível vazamento, de óleos e tintas.

05 - O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deve atender as exigências das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as exigências constantes na Lei Complementar nº 952/16 e no Decreto Municipal nº 7800/17, com ênfase nos aspectos de armazenagem e disposição final.

06 - O sistema sanitário deve estar devidamente conectado à rede pública de esgotamento sanitário, operada pela concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19-A do Decreto Estadual nº 8468/76, que regulamenta a Lei Estadual nº 997/76 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

07 - Os equipamentos de controle de poluição deverão ter sua eficiência operacional avaliada periodicamente, visando a manutenção de sua eficiência.

OBSERVAÇÕES

1 - A presente Licença Ambiental Prévia (LP) é válida para a **Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Serra policorte de bancada;
- 02 (duas) Serras policorte portáteis para uso externo em obras;
- 02 (duas) Furadeiras de bancada;
- 01 (um) Esmeril;
- 01 (uma) Prensa pneumática;
- 02 (duas) Morsas.

2 - A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

3 - Para a emissão da Licença Ambiental de Operação, será exigida a comprovação de destinação dos resíduos de alumínio.